

LEI Nº 2.318/2013

Institui regras para o uso do “Bate-Estaca” no Município de Viçosa e dá outras providências.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O uso de máquinas e equipamentos destinados ao estaqueamento em obras de construção civil, conhecidos como “Bate-Estaca”, no perímetro urbano, somente ocorrerá das 8h às 18h, nos dias úteis, e das 8h às 12h aos sábados.

§1º - Não será permitido o nível de pressão sonora acima de 85 decibéis.

§2º - Excetuam-se na presente Lei os equipamentos de estaqueamento da construção civil tipo “hélice contínua ou pré-furo hidráulico”

Art. 2º No licenciamento de obra que utilize “Bate-Estaca”, o construtor deverá apresentar, entre outros documentos exigidos em lei pelo IPLAM, o Plano de Controle de Redução de Impactos Sonoros e o cronograma dos serviços de estaqueamento, constando prazo, frequência e os dados da empresa responsável pelo serviço.

Art. 3º O construtor e o proprietário da obra são responsáveis solidários pelos danos causados a particulares e ao Município.

Parágrafo único - O IPLAM poderá embargar, liminarmente, a obra que utilize o serviço de “Bate-Estaca” em desacordo com esta Lei, que cause danos ou que coloque em risco a segurança de imóveis vizinhos ou de bens públicos.

Art. 4º Em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços de estaqueamento, o proprietário da obra deverá entregar ao IPLAM um laudo técnico demonstrando a situação de segurança e conservação de imóveis e construções confrontantes e da via pública antes e depois do estaqueamento, assinado por Engenheiro Civil Geotécnico.

Parágrafo único – O laudo ficará arquivado no IPLAM e disponível para consulta pública.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.232/2012.

Viçosa, 09 de julho de 2013.

Celito Francisco Sari
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Marcos Nunes Coelho Júnior, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 18/06/2013).